



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

PL 330/09

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o Artigo 1º da Lei 13.945 de 07 de janeiro de 2005, incluindo os parques, velórios, cemitérios e escolas como locais de grande circulação que necessitam manter um desfibrilador externo automático, caso seja necessário no socorro imediato em casos de parada cardiorespiratória.

O Desfibrilador Externo Automático pode ser utilizado até em crianças de 7 anos, fazendo a reversão do quadro.

A morte súbita cardíaca, no mundo, mata mais que arma de fogo, acidentes de carro, AIDS, e câncer de próstata e de mama juntos. "Por isso, os médicos defendem que todos os lugares em que haja concentração de pessoas tenham um aparelho. Atualmente, já existem aparelhos que foram desenvolvidos para serem utilizados por leigos, após pequeno treinamento.

Não são raros os casos em que durante velórios e funerais, levadas por forte pressão emocional, pessoas são acometidas de mal súbito, assim como, nos parques, pessoas que praticam exercícios sem orientação profissional.

Ocorrências em escolas também já foram registradas.

Uma parada cardíaca, se não for tratada em três minutos, pode trazer seqüelas graves à vítima ou até levá-la à morte. As ambulâncias do Samu e dos bombeiros nem sempre conseguem chegar a tempo, devido ao trânsito da cidade.

Dessa forma e considerando que mais da metade dos casos de morte súbita por fibrilação cardíaca ocorre fora do ambiente hospitalar, aguardamos a imediata aprovação deste projeto de lei, com o apoio dos Nobres Pares.